



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

OBJETO:

"Aquisição de gêneros alimentícios in natura, minimamente processados, de produção própria do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Faxinal dos Guedes", durante o ano letivo de 2025."

DAS RETIFICAÇÕES:

1) Fica retificado o texto dos itens 3.4 do edital, passando a ser:

Onde se lê:

3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- VI. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor;
- VII. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IX. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- X. Declaração de que os gêneros alimentícios constantes no projeto de são produzidos pelo agricultor familiar indicado no mesmo.

3.5 Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas;

3.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

Leia-se:

3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Pessoas Jurídicas)

3.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

3.4.2 O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias;

3.4.3 Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;

3.4.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

3.4.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

3.4.6 Certidão Negativa do FGTS;

3.4.7 Cópia autenticada do Estatuto e da posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

3.4.9 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);

3.4.10 Certificação do orgânico conforme legislação para produtos orgânicos

3.4.11 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

3.5 Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas;

3.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

2) Fica retificado o texto dos itens 5.1 a 5.9 do edital, passando a ser:

Onde se Lê:

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1 Para seleção das propostas, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- 5.2 Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 5.3 Grupo de projetos do território rural;
- 5.4 Grupo de projetos do Estado;
- 5.5 Grupo de propostas do País.
- 5.6 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.7 Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 5.8 Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- 5.9 Grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

Leia-se:

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 5.1 Para seleção das propostas, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
- 5.2 Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 5.3 Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata;
- 5.4 Grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária
- 5.5 Grupo de projetos do Estado;
- 5.6 Grupo de propostas do País.
- 5.7 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.8 Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 5.9 O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de janeiro de 2025.

JADER ADRIEL DANIELLI

PREFEITO MUNICIPAL.